

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.03.31-01PE
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de kit aluno destinado a suprir as necessidades das diversas entidades de ensino da secretaria de educação do município de Itaitinga, tudo conforme especificações contidas neste termo de referência.

1.2. Fundamentação Legal: Pregão Eletrônico (Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 aplicada subsidiariamente, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Federal nº 7.892/2013), Regime de Execução Indireto, Empreitada por Preço Global/Lote, Modo de Disputa “Aberto”.

1.2.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 50,00 (cinquenta reais), tudo nos termos do art. 31, § único, Decreto Federal nº 10.024/2019.

1.2.2. Justifica-se o critério de julgamento da licitação ser o Menor Preço Global/Lote por ser aquele que melhor reflete os anseios da licitação, por ser econômica e logisticamente o mais viável, conforme o princípio de eficiência, tendo em vista que os serviços agrupados em lotes são similares e característicos, minimizando a cotação de itens ou lotes de valores insignificativos, e o seu agrupamento perfaz um valor maior a ser cotado, sendo um atrativo aos licitantes, proporcionando uma maior economia de escala, melhora na padronização, logística e gerenciamento dos serviços, já que a unidade gestora solicitará o objeto a um único prestador de serviços, bem como maior agilidade no julgamento do processo. Justificamos também que sendo lotes ou grupos denominações sinônimas adotadas na legislação, na doutrina e na jurisprudência, este certame, visa à melhor adequação da aquisição aos objetivos da despesa pública correspondente.

1.3. Provedor do Sistema: Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E JUSTIFICATIVA:

LOTE UNICO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	TOTAL
1.	CADERNO BROCHURÃO: aproximadamente 270 mm de altura x 200 mm de largura; tipo vertical. Contendo 60 folhas. Pauta: frente e verso; mínimo de 31 pautas por página; cabeçalho e rodapé; pauta contínua. Margem: frente e verso. Capa e contracapa: flexíveis; impressão: 4x0 cores; matéria-prima: papel cartão duplex; gramatura mínima 250 g/m²; personalizado conforme layout em anexo. Alunos infantil 04 e 05 anos.	UNID.	2.328
2.	CADERNO PERSONALIZADO: caderno capa dura 1/4, contendo 192 folhas, pautadas em papel branco, capa com logomarca do município e contra capa com hino do município, confeccionada em papelão 750g impressa em offset 4 cores. Medindo 13,5cm comprimento x 20,0cm altura. Alunos infantil 01 ao 05 anos.	UNID.	2456
3.	CADERNO PERSONALIZADO: caderno capa dura desenho espiral, contendo 96 folhas, papel branco, capa logomarca do município e contra capa com hino do município, confeccionada em papelão 750g impressa em offset 4 cores. Medindo 20,0cm comprimento x 26,5cm altura. Alunos infantil 01 ao 05 anos.	UNID.	6151
4.	LÁPIS DE COR: composição: madeira reflorestada; cobertura: tinta atóxica ou revestimento em verniz (atóxico); pintura lisa. Dimensões: comprimento mínimo: 170 mm; diâmetro mínimo: 6 mm; diâmetro mínimo da mina: 2mm. 12 cores diferentes: preto, amarelo, vermelho, marrom, dois tons de azul, dois tons de verde. Embalagem do produto (caixa). Matéria prima: papel cartão duplex; gramatura mínima: 250 g/m²; impressão offset 4x0; janela (corte) para visualização das cores; informações na embalagem: contém 12 unidades; produto atóxico; prazo de validade; composição; nome do fabricante; certificado. Alunos infantil 01 ao 05 anos.	UNID.	10162
5.	LÁPIS GRAFITE: característica do produto: sextavado, matéria prima reciclada, grafite hb, mina de 2,2mm,	UNID.	10.162

	corpo preto, atóxico; composição: resina reciclada e pigmentos; medidas: 175mm altura x 7mm largura. Alunos infantil 01 ao 05 anos.		
6.	GIZ DE CERA PEQUENA 12 UNID.: Composição: ceras, carga mineral inerte e pigmentos orgânicos; não tóxico; redondo; medidas: 88mm altura x 8mm largura. Alunos infantil 01 ao 05 anos.	UNID.	2.500
7.	MASSA DE MODELAR: característica do produto: base de amido; 6 unidades com cores diferentes, preto, vermelho, amarelo, azul, verde e branco; composição: água, carboidrato de cereais, glúten, cloreto de sódio, conservantes, aroma, aditivos e pigmentos; peso: 90 g. Alunos infantil 01 ao 05 anos.	CAIXA	2500
8.	MOCHILA PEQUENA: resistente; na cor azul royal com detalhes externos brancos; medidas em cm: largura: 27cmx altura 31cm x profundidade: 12cm, material: nylon 210 plastificado impermeável, almofadada nas costas para maior conforto e isolante contra impactos com espuma 6mm, forrada em nylon resinado e costurada para melhor fixação, bolso externo: 02 frente com abertura nas laterais em zíper e 01 sobre bolso em tela, alça de mão: em cadaço 30mm com reforço nas lateral, alça de costas: almofadada com espuma de 6mm, revestida de poliéster cadaço 30mm, confortável, com regulagem de tamanho; fecho de correr: zíper grande, reforçado, cobertos para maior segurança e com puxadores em cordão; extremidade do puxador com fixação resistente; acabamento interno: em viés, cobrindo todas as emendas; com bolsos laterais em tela branca 100% poliéster, etiqueta na parte frontal em tecido tafetá em alta definição, termocolante, contendo o brasão do município nas cores originais contornada com bordado computadorizado na cor branca conforme, as mochilas devem conter o CNPJ do fabricante com a composição do produto. Alunos infantil 01 ao 05 anos.	UNID	2500
9.	SQUEEZE: plástica com capacidade de 300 ml squeeze em plástico resistente e flexível com capacidade 300ml feito de polietileno e pead atóxico com tampa rosqueável com bico. Produto livre de bpa - especificação: cor do corpo do squeeze branca com tampa azul. Alunos infantil 04 ao 05 anos.	UNID.	2500
10.	BORRACHA BICOLOR: borracha bicolor, formato retangular duas cores. Parte vermelha da borracha: indicada para apagar lápis e lapiseira. Parte azul: indicado para remoção de tinta de caneta e lápis de cor. Alunos anos finais 6º ao 9º anos.	UNID.	7844
11.	CADERNO PERSONALIZADO: caderno 10 matérias, caderno capa dura 10x1, 200 folhas, capa personalizada com logomarca do município e contra capa com hino do município, seguindo modelo em anexo e 10 divisórias, confeccionada em papelão 750g impressa em offset 4 cores. Alunos anos finais 6º ao 9ºanos.	UNID.	2460
12.	CADERNO PERSONALIZADO: caderno 12 matérias, caderno capa dura 12x1, 240 folhas, capa personalizada com logomarca do município e contra capa com hino do município, seguindo modelo em anexo e 10 divisórias, confeccionada em papelão 750g impressa em offset 4 cores. Alunos anos finais 6º ao 9ºanos.	UNID.	3749
13.	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL: corpo: matéria-prima poliestireno ou polímero transparente branco ou translúcido; dimensões: diâmetro mínimo do corpo: 7mm. Comprimento mínimo sem tampa: 140mm. Tampa: matéria-prima polipropileno removível com haste para fixação em bolso. Da mesma cor da tinta furação ante asfixiante. Esfera tungstênio com diâmetro de 1.0mm. Carga: tubo em polipropileno transparente com, aproximadamente, 130 mm de comprimento. Preenchimento de tinta: mínimo de 110 mm, medido da ponta. Tinta atóxica. Desempenho de escrita: a caneta deverão apresentar escrita uniforme e macia, sem falhas, sem borras, sem excesso de tinta durante o traçado e sem folgas que permita a retração da ponta durante a escrita. Alunos anos iniciais e finais 1º ao 9º anos.	UNID.	5388
14.	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA: corpo: matéria-prima poliestireno ou polímero transparente branco ou translúcido; dimensões: diâmetro mínimo do corpo: 7mm. Comprimento mínimo sem tampa: 140mm. Tampa: matéria-prima polipropileno removível com haste para fixação em bolso. Da mesma cor da tinta furação ante asfixiante. Esfera tungstênio com diâmetro de 1.0mm. Carga: tubo em polipropileno transparente com, aproximadamente, 130 mm de comprimento. Preenchimento de tinta: mínimo de 110 mm, medido da ponta. Tinta atóxica. Desempenho de escrita: a caneta deverão apresentar escrita uniforme e macia, sem falhas, sem borras, sem excesso de tinta durante o traçado e sem folgas que permita a retração da ponta durante a escrita. Alunos anos iniciais e finais 1º ao 9º anos.	UNID.	5388
15.	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA: corpo: matéria-prima poliestireno ou polímero transparente branco ou translúcido; dimensões: diâmetro mínimo do corpo: 7mm. Comprimento mínimo sem tampa: 140mm. Tampa: matéria-prima polipropileno removível com haste para fixação em bolso. Da mesma cor da tinta furação ante asfixiante. Esfera tungstênio com diâmetro de 1.0mm. Carga: tubo em polipropileno transparente com, aproximadamente, 130 mm de comprimento. Preenchimento de tinta: mínimo de 110 mm, medido da ponta. Tinta atóxica. Desempenho de escrita: a caneta deverão apresentar escrita uniforme e macia, sem falhas, sem borras, sem excesso de tinta durante o traçado e sem folgas que permita a retração da ponta durante a escrita. Alunos anos iniciais e finais 1º ao 9º anos.	UNID.	5388
16.	ESTOJO ESCOLAR: em nylon 70 impermeável na cor branca no tamanho 19cm x 8cm x 5cm, contendo 1 divisória, localizada na parte superior com zíper nº 08 na cor preta e cursor niquelado nº08, alça para chaveiro na cor azul marinho, personalizado com brasão do município, conforme layout em anexo. Alunos anos iniciais e finais 1º ao 9º anos.	UNID.	7844
17.	MARCA TEXTO FLUORESCENTE: Com ponta macia, tinta fluorescente para destacar o texto, Cor amarela. Alunos anos finais 6º ao 9º anos.	UNID.	4568
18.	MOCHILA GRANDE: resistente; na cor azul royal com detalhes externos brancos; medidas em cm: largura: 32cmX altura 41cmX profundidade: 12cm; material: nylon 210 plastificado impermeável;	UNID.	7845

	almofadada: as costas para maior conforto e isolante contra impactos com espuma 6mm, forrada em nylon resinado e costurada para melhor fixação; bolso externo: 02 frente com abertura nas laterais em zíper e 01 sobre bolso em tela, alça de mão: em cadaço 30mm com reforço nas laterais, alça de costas: almofadada com espuma de 6mm, revestida de poliéster cadaço 30mm, confortável, com regulagem de tamanho; fecho de correr: zíper grande, reforçado, cobertos para maior segurança e com puxadores em cordão; extremidade do puxador com fixação resistente; acabamento interno: em viés, cobrindo todas as emendas; com bolsos laterais em tela branca 100% poliéster, etiqueta na parte frontal em tecido tafetá em alta definição, termocolante, contendo o brasão do município nas cores originais contornada com bordado computadorizado na cor branca conforme, as mochilas devem conter o CNPJ do fabricante com a composição do produto. Conforme anexo. Alunos anos iniciais e finais 1º ao 9º anos.		
19.	SQUEEZE: plástica com capacidade de 500 ml - squeeze em plástico resistente e flexível com capacidade 500ml feito de polietileno e pead atóxico com tampa rosqueável com bico. Produto livre de bpa - especificação: cor do corpo do squeeze branca com tampa azul. Alunos anos iniciais e finais 1º ao 9º anos.	UNID.	7845
20.	KIT GEOMÉTRICO jogo geométrico contendo 04 peças: régua 30 cm, esquadro 60%, transferidor 180º e transferidor 360º, confeccionados em polietileno com 2 mm de espessura, resistente e demarcado milimetricamente de forma clara e precisa.	UNID.	3749

2.1. Da Justificativa

2.1.1. Decorre da necessidade de distribuição gratuita aos alunos da rede municipal de educação, com produtos de qualidade, sendo obrigação da Administração Pública na promoção de uma educação justa e condições necessárias a formação do aluno e preparo para o exercício da cidadania, considerando ainda a educação como direito fundamental.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DAS AMOSTRAS

3.1. Na proposta de preços deverão constar as especificações detalhadas do item, marca, unidade, quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, seguro, garantia, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre a aquisição, mesmo que não estejam registrados nestes documentos.

3.2. A Unidade Gestora poderá se valer da análise técnica dos serviços propostos, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos serviços constantes no Termo de Referência.

3.3. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o menor preço global/lote, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no Edital de Licitação.

3.4. O licitante/empresa, em ato contínuo ao julgamento final, após ser declarado vencedor, no prazo em até 05 (cinco) dias, deverá apresentar as amostras dos materiais para fins de análise em conformidade com o Termo de Referência. Esta tem por objetivo permitir que a empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar no certame a comprovação dos produtos apresentados, a exemplo de características e especificações técnicas, qualidade, material e desempenho do produto.

3.4.1. O licitante deverá apresentar pelo menos 01 (uma) unidade de cada item que compõe o lote, sob pena de desclassificação.

3.4.2. As amostras deverão serem entregues na Comissão de Licitação, situada Rua Manoel de Souza, nº 215, Centro, Itaitinga - CE, em dias úteis, no horário de 08:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00h.

3.4.3. As amostras serão analisadas por uma Comissão Técnica especialmente designada para este fim pela autoridade competente. A Comissão Técnica deverá avaliar a conformidade das amostras com as especificações constantes do Termo de Referência, adotando os seguintes critérios: a) Análise visual do material; b) Conformidade técnica; c) Resistência do material (quando aplicar); d) Qualidade do material; e) Durabilidade do material.

3.4.4. Não será feito qualquer pagamento ou indenização referente as amostras, independentemente de ser considerada aprovada ou não. A amostra ficará retida na Secretaria Municipal da Educação para comparação de qualidade com as futuras unidades a serem adquiridas até a vigência do Contrato.

3.4.5. Poderá ainda a Secretaria Municipal de Educação solicitar, a qualquer momento durante a execução do objeto contratado, novas amostras, para o fim de comparar com os produtos que serem entregues, podendo estas amostras serem sujeitas as mesmas análises acima já especificadas.

3.4.6. Caso as amostras sejam rejeitadas, será convocada outro licitante, respeitada a ordem de classificação. A Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, comprovado os requisitos de habilitação, será convocada esta para apresentação das amostras no prazo anterior.

3.4.7. Somente ultrapassado a fase das amostras, será aberto o prazo recursal.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO CONTRATO E DO REAJUSTE

4.1. Para a execução do objeto serão emitidas ordens de compra, em conformidade com as propostas vencedoras, para a licitante vencedora do lote.

4.2. A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigerá pelo prazo de 12 (doze) meses.

4.3. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva Ata de Registro de Preços, subscrita pelo município, através da Secretaria Gestora, representada pelo Ordenador de Despesa e o Licitante vencedor, que observará os termos da Lei nº 8.666/93 e alterada e consolidada, da Lei nº 10.520/02, deste termo de referência e demais normas pertinentes.

4.4. O Contrato terá validade e eficácia da data da sua assinatura até 31 de dezembro do ano em exercício.

4.5. Os materiais deverão serem entregues em até 10 (dez) dias a contar da emissão da ordem de serviço/compra.

4.6. Os preços não serão reajustados.

4.7. Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

5. DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução dos serviços para fins de pagamento.

- 5.2. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.
- 5.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para a execução dos serviços eventualmente fora das especificações.
- 5.4. As solicitações serão feitas mediante ordem de serviço a ser emitida pela Secretaria.
- 5.5. Os serviços licitados poderão ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ordens de compra, pela Secretaria Gestora, constando o local a serem executados os serviços.
- 5.6. Os serviços licitados poderão obedecer a um cronograma de execução, a partir das características que se apresentam nos serviços discriminados na ordem de serviço pela administração, no local indicado na ordem de serviço.
- 5.7. Na execução dos serviços, deverão ser utilizados materiais novos, de primeiro uso, de excelente qualidade, conforme especificações contidas neste anexo.
- 5.8. Os serviços deverão serem executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no neste anexo, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.
- 5.9. Os serviços serão recebidos por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.
- 5.10. Os serviços serão recebidos:
- 5.10.1. Provisoriamente, no prazo de até 05 (cinco) dias, pela Administração, para efeito de posterior verificação de conformidade dos serviços.
- 5.10.2. Definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pela Administração, após conferência, verificação da conformidade dos serviços executados com as especificações constantes na proposta apresentada.
- 5.11. Aceitas os serviços serão procedidos os atestos na nota fiscal, autorizando o pagamento.
- 5.12. Não aceito(s) será comunicado à licitante vencedora, para que proceda a respectiva e imediata execução/complementação dos serviços, em um prazo não superior a 03 (três) dias, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente executado, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia a executar, não havendo qualquer ônus a Contratante.
- 5.13. Das Condições da Entrega dos Materiais:
- 5.13.1. Os fardamentos deverão ser transportados em caminhão tipo baú, específico para esse fim, previamente higienizados e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica do fardamento, objeto da presente licitação.
- 5.13.2. O fardamento deverá estar sobrepostos em paletes e/ou caixas de polietileno higienizadas quando necessário.
- 5.13.3. Os entregadores deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa, uniformizados (camisa, sapato, calça, crachá e com máscara de proteção) com hábitos de higiene satisfatórios, possuindo boa conduta e relacionamento no local de entrega.

5.13.4. Caso seja detectada falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o que esta posto acima, a empresa devera efetuar a troca no prazo de 1 (um) dia útil, após notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

5.13.5. A entrega dos fardamentos ocorrera de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Contratante.

5.14. Os materiais deverão serem entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, localizado Rua Valdir Lopes, 869, Centro, Itaitinga/CE Itaitinga/CE, em dias e horários normais de expediente, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 16:00 h.

6. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- Da Contratada

6.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, *royalties*, seguros, decorrentes da execução do contrato, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Itaitinga.

6.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante todo o contrato, de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer material realizado em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu desempenho.

6.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

6.5. Responsabilizar-se pela fiel realização do contrato no prazo estabelecido.

6.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

6.7. A Contratada obriga-se a:

6.7.1. Entregar os materiais no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da ordem de serviço, no local determinado pela Secretaria Gestora, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta, bem ainda as normas vigentes, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato.

6.7.2. Cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei nº 10.520/02.

6.7.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem desgaste, vícios, defeitos ou incorreções.

6.7.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão contratante.

6.7.5. Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da contratada

deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6.7.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

6.7.7. Manter durante toda a vigência do contrato, à disposição da Contratante, equipamentos em conformidade com as características detalhadas no Termo de Referência.

6.7.8. Executar o contrato de acordo com as normas técnicas de segurança e legislação vigente, ficando sob a responsabilidade da contratada.

6.7.9. No caso de constatação da inadequação dos serviços às normas técnicas e exigências especificadas no Edital e na Proposta da Contratada, a Contratante os recusará, devendo ser de imediato adequado às supracitadas condições.

6.7.10. Serão recusados pela administração os serviços em desconformidade com o presente termo, devendo a contratada providenciar no prazo máximo de 03 (três) dias novos fardamento, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da Lei e do Edital, sem qualquer ônus para a Contratante.

6.7.11. A Contratada deverá conceder garantia legal, nos termos do Código de Defesa do Consumidor dos materiais apresentados.

- Da Contratante

6.7.12. Indicar o local em que deverá ser entregue os materiais.

6.7.13. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao estabelecimento da Contratada desde que observadas às normas de segurança.

6.7.14. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.7.15. Designar servidor para a vistoria e fiscalização do contrato.

6.7.16. Fazer o acompanhamento na execução do contrato.

7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

7.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Itaitinga e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Itaitinga pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Registro de Preços/Contrato:

- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não manter a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

7.1.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor da ordem de serviço, por dia de atraso na execução dos serviços registrados solicitado, contados do recebimento da compra no

.....

endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

7.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços solicitados;

7.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da execução do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no Contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

7.2.1. Advertência;

7.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de serviço, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

7.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

7.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

7.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

7.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

7.5. A falha na execução do contrato não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a Contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias conforme planilha de controle de compras efetivamente utilizados, elaborada pela Secretaria Contratante e após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária da contratada ou através de cheque nominal, acompanhado da seguinte documentação:

- a) Nota fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo servidor designado para o acompanhamento do contrato;
- b) CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- c) CND emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- d) CND emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- e) CND emitida pela Prefeitura Municipal e,
- f) CND emitida pela Justiça Federal do Trabalho.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A despesa decorrente da contratação correrá à conta de dotação orçamentária consignada no respectivo orçamento municipal vigente, em favor da Secretaria Contratante, à época da expedição da competente ordem de serviço (Art. 7º, § 2º, Decreto Federal nº 7.892/2013).

10. GESTOR DO CONTRATO

10.1. A Gestão do Contrato será exercida pelo (a) Secretário (a) da respectiva Pasta ou quem este designar, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

11. VALOR DO INVESTIMENTO

11.1. O valor constante do presente orçamento foi calculado tendo-se como base o preço médio após pesquisa de preços praticados no mercado.

12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Habilitação Jurídica

12.1.1. Registro Comercial, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

12.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e Aditivos/Consolidado em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

12.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

12.1.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro de Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.1.5. Documento de Identidade (com foto) do(s) sócio(s).

12.1.6. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física "CPF" do(s) sócio(s).

12.2. Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

12.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

12.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.2.3. Provas de regularidade, em plena validade, para com:

12.2.4. Fazenda Federal (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN);

12.2.5. Fazenda Estadual (Certidão Negativa de tributo estadual do domicílio da licitante);

12.2.6. Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

* * * * *

12.2.7. Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

12.2.8. Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

12.2.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.2.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Pregoeira, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.2.9.2. A não-regularização da documentação no prazo estabelecido implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na(s) ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou a revogação da licitação, ou item, conforme o caso.

12.3. Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

12.3.1. Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social da empresa licitante, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente registrado no órgão competente e assinado por profissional contábil, registrado no Conselho Regional de Conselho de Contabilidade detentor de Certidão de Regularidade Profissional, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

12.3.2. A comprovação da boa situação financeira da licitante será feita por meio da avaliação, conforme o caso:

a) do balanço referido, cujos índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas a seguir, terão de ser maiores que um (>1):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Justificativa: Os índices coadunam-se com o art. 31, da Lei 8.666/1993 e foram estabelecidos em valores razoáveis para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes.

O índice de Liquidez Corrente demonstra a capacidade de pagamento a curto prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto prazo com as dívidas também de curto prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros para honrar suas obrigações de curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade

.....

das atividades da empresa. O índice de Liquidez Geral demonstra a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas a longo prazo, o que pode comprometer a continuidade das atividades da empresa.

Nesse azo, os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 31, §5º, da Lei 8.666/93, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis.

12.3.3. Por Balanço Patrimonial apresentado na forma da Lei, considere-se o seguinte:

a) No caso das sociedades por ações, deverá ser apresentado o balanço patrimonial publicado em órgão de imprensa oficial ou conforme dispuser a Lei Federal nº 6.404/76;

12.3.4. Caso a empresa licitante utilize o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverá trazer o balanço patrimonial autenticado também pela Junta Comercial, conforme entendimento constante no Parecer nº 13/2017 de 22 de agosto de 2017, da lavra do Procurador Autárquico da Junta Comercial do Estado do Ceará – JUCEC.

12.3.5. Comprovação de capital social de 10% (dez por cento) do valor global estimado da contratação.

12.3.6. Certidão negativa de falência/concordata, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica.

12.4. Relativa à Qualificação Técnica:

12.4.1. A licitante deverá comprovar atestado de capacidade técnica para o desempenho de atividade pertinente, atestando que prestou serviços semelhantes e em quantitativos característicos com o objeto da licitação, cujo(s) atestado(s) será(ão) fornecido(s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado.

12.4.2. O atestado de capacidade técnica deverá apresentar a descrição completa, unidade e quantidades dos materiais, número do processo e contrato, nome e cargo da pessoa que assinou.

12.4.3. Declaração que dispõe de profissionais, equipamentos, estrutura e todo e qualquer infraestrutura necessário a execução dos serviços, bem como a listagem de equipamentos técnicos.

12.4.4. Declaração de que a empresa/licitante recebeu os documentos, e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, tudo nos termos do art. 30, III da Lei nº 8.666/93.

12.5. Demais Documentos de Habilitação:

12.5.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

12.5.2. Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos.

12.5.3 Certidão Simplificada e Específica de seu registro na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, não superior a 60 (sessenta) dias.

12.5.4 Fotos internas e externas, faixada e comprovante de endereço da sede da empresa.

12.5.5. A Pregoeira poderá solicitar a qualquer tempo, quaisquer documentos para fins de esclarecimento dos documentos apresentados, devendo a licitante apresentar no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas as devidas informações, sob pena de desclassificação/inabilitação.

13. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO DA ATA DE REGISTRO E DO CONTRATO

13.1. O proponente vencedor terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato, podendo este prazo ser prorrogado, desde que apresentada as devidas justificativas.

13.2. A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar a Ata de Registro/Contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará multa de 5% (cinco por cento) do valor adjudicado, ainda, a concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo estabelecido pela administração pública.

13.3. No ato da contratação, o proponente vencedor deverá apresentar documento (documentos de identidade, contrato social ou outro equivalente, procuração reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa (se for o caso).

13.4. Quando o licitante vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da Ata de Registro/Contrato, será verificada a aceitabilidade da proposta e a habilitação de outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, a ele adjudicado o objeto do certame e convocado para celebrar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.5. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura Municipal convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro Contrato correspondente, consoante prazos e condições de descritos nos anexos deste edital.

13.6. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o município, representado pelo (a) ordenador (a) de despesas, doravante denominado Contratante, e a licitante vencedora, doravante denominada Contratada, que observará os termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da procuradoria jurídica do Município de Itaitinga-Ce.

13.7. Se a licitante vencedora não assinar o Termo de contrato no prazo estabelecido é facultado ao (à) ordenador (a) de despesas convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação;

13.8. A licitante adjudicatária se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação;

.....

13.9. O termo de contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14.10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.10.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto nº 7.892, de 2013.

14.10.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade.

14.10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.10.4. As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.10.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

14.10.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

14.10.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

14.10.8. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

15. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. O fornecimento será acompanhado e fiscalizado por servidor da Secretaria, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada o fiel e correta serviço para fins de pagamento.

15.2. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

15.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do serviço eventualmente fora de especificação.

15.4. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado pela Secretaria, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei nº 8.666/93, doravante denominado Fiscal de Contrato.

TERMO DE REFERÊNCIA (LAYOUT DOS MATERIAIS)

HINO DO MUNICÍPIO DE ITAITINGA

Do solo ao topo da serra
o verde venusto seduz.
A brilha é tua riqueza,
traz vida à terra da luz.
Recinto de ventura conquista,
alegria imensa traduz.
De origem tupi-guarani,
teu nome uma história conduz.

Riacho das pedras brancas!
Membro do meu Ceará!
Itaitinga, és rica, és bela.
Por ti hei de sempre cantar.

Teus rios são fontes perpétuas,
eterna é a gratidão.
A terra é forte e feraz
da chuva tens a plantação.
Liberdade canta o sabiá,
de liberdade frui o coração.
E mesmo se um dia partir,
ao seio de amor voltarão.

Autor: Alex Bessa Daniel
Arranjo: Maestro Jardilino Maciel



Riacho das pedras brancas!
Membro do meu Ceará!
Itaitinga, és rica, és bela.
Por ti hei de cantar.

Quando o sopro da sina vier,
meu corpo em teu barro terei.
Do pó desta terra eu nasci,
ao pó, enfim, voltarei.
Honra no peito da sorte,
em tua história atuei.
Santo Antônio, o teu padroeiro,
no céu, com ele estarei.

Riacho das pedras brancas!
Membro do meu Ceará!
Itaitinga, és rica, és bela.
Por ti hei de sempre cantar.

Itaitinga

CONSTRUINDO NOVOS CAMINHOS

"É a Educação que faz o futuro parecer um lugar de esperança e transformação".

Marianna Moreno

MUNICÍPIO MUNICIPAL DE ITAITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA
173
FLS

HINO DO MUNICÍPIO DE ITAITINGA

Do solo ao topo da serra
o verde venusto seduz.
A brisa é tua riqueza,
traz vida à terra da luz.
Recinto de ventura conquista,
alegria imensa traduz.
De origem tupi-guarani,
teu nome uma história conduz.

Riacho das pedras brancas!
Membro do meu Ceará!
Itaitinga, és rica, és bela.
Por ti hei de sempre cantar.

Teus rios são fontes perpétuas,
eterna é a gralidão.
A terra é forte e feraz
de chuva tens a planícieção.
Liberdade canta o sabão,
de liberdade frui o coração.
E mesmo se um dia partir,
ao seio de amor voltarão.

Riacho das pedras brancas!
Membro do meu Ceará!
Itaitinga, és rica, és bela.
Por ti hei de cantar.

Quando o sopro da sina vier,
meu corpo em teu barro ferei.
Do pó desta terra eu nasci,
ao pó, enfim, voltarei.
Honra no peito da sorte,
em tua história atuei.
Santo Antônio, o teu padroeiro,
no céu, com ele estarei.

Riacho das pedras brancas!
Membro do meu Ceará!
Itaitinga, és rica, és bela.
Por ti hei de sempre cantar.

Autor: Alex Beves Daniel
Arranjo: Maestro Jardilino Maciel



Itaitinga

CONSTRUINDO NOVOS CAMINHOS

"É a Educação que faz o futuro
parecer um lugar de
esperança e transformação".

Marianna Moreno



HINO DO MUNICÍPIO DE ITAITINGA

Do solo ao topo da serra
o verde venusto seduz.
A brita é tua riqueza,
fraz vida à terra da luz.
Recinto de ventura conquista,
alegria imensa traduz.
De origem tupi-guarani,
teu nome uma história conduz.

Riacho das pedras brancas!
Membro do meu Ceará!
Itaitinga, és rica, és bela.
Por ti hei de sempre cantar.

Teus rios são fontes perpétuas,
eterna é a gratidão.
A terra é forte e feraz
da chuva tens a plantação.
Liberdade canta o sabiá,
de liberdade frui o coração.
E mesmo se um dia partir,
ao seio de amor voltarão.

Autor: Alex Bessa Daniel
Arranjo: Maestro Jardilino Maciel



Riacho das pedras brancas!
Membro do meu Ceará!
Itaitinga, és rica, és bela.
Por ti hei de cantar.

Quando o sopro da sina vier,
meu corpo em teu barro terei.
Do pó desta terra eu nasci,
ao pó, enfim, voltarei.
Honra no peito da sorte,
em tua história atuei.
Santo Antônio, o teu padroeiro,
no céu, com ele estarei.

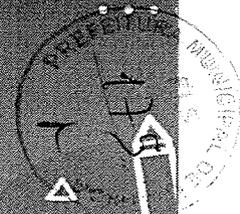
Riacho das pedras brancas!
Membro do meu Ceará!
Itaitinga, és rica, és bela.
Por ti hei de sempre cantar.

Itaitinga

CONSTRUINDO NOVOS CAMINHOS

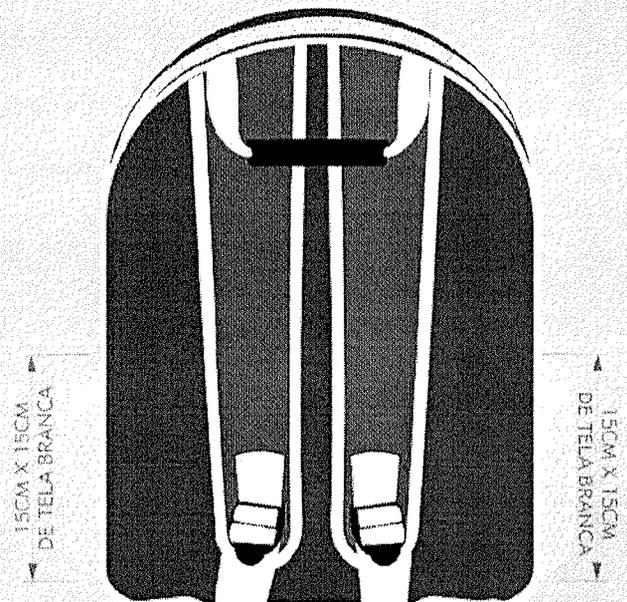
"É a Educação que faz o futuro
parecer um lugar de
esperança e transformação".

Marianna Moreno





MOCHILA ENSINO FUNDAMENTAL



1 PAR DE ALÇAS MEDINDO 60CM CADA NA COR BRANCA
CONTENDO 1 REGULADOR PLÁSTICO NA COR PRETA E
CONTORNADO COM VIES BRANCO

MOCHILA GRANDE: RESISTENTE; NA COR AZUL ROYAL COM DETALHES EXTERNOS BRANCOS; MEDIDAS EM CM: LARGURA: 32CMX ALTURA 41CMX PROFUNDIDADE: 12CM; MATERIAL: NYLON 210 PLASTIFICADO IMPERMEÁVEL; ALMOFADADA: AS COSTAS PARA MAIOR CONFORTO E ISOLANTE CONTRA IMPACTOS COM ESPUMA 6MM, FORRADA EM NYLON RESINADO E COSTURADA PARA MELHOR FIXAÇÃO; BOLSO EXTERNO: 02 FRENTE COM ABERTURA NAS LATERAIS EM ZÍPER E 01 SOBRE BOLSO EM TELA , ALÇA DE MÃO: EM CADARÇO 30MM COM REFORÇO NAS LATERAI, ALÇA DE COSTAS: ALMOFADADA COM ESPUMA DE 6MM, REVESTIDA DE POLIÉSTER CADARÇO 30MM, CONFORTÁVEL, COM REGULAGEM DE TAMANHO; FECHO DE CORRER: ZÍPER GRANDE, REFORÇADO, COBERTOS PARA MAIOR SEGURANÇA E COM PUXADORES EM CORDÃO; EXTREMIDADE DO PUXADOR COM FIXAÇÃO RESISTENTE; ACABAMENTO INTERNO: EM VIÉS, COBRINDO TODAS AS EMENDAS; COM BOLSOS LATERAIS EM TELA BRANCA 100% POLIÉSTER , ETIQUETA NA PARTE FRONTAL EM TECIDO TAFETA EM ALTA DEFINIÇÃO, TERMOCOLANTE, CONTENDO O BRASÃO DO MUNICÍPIO NAS CORES ORIGINAIS CONTORNADA COM BORDADO COMPUTADORIZADO NA COR BRANCA CONFORME , AS MOCHILAS DEVEM CONTER O CNPJ DO FABRICANTE COM A COMPOSIÇÃO DO PRODUTO. CONFORME ANEXO



HINO DO MUNICÍPIO DE ITAITINGA

Do solo ao topo da serra
o verde venusto seduz.
A brita é tua riqueza,
traz vida à terra da luz.
Recinto de ventura conquista,
alegria imensa traduz.
De origem tupi-guarani,
teu nome uma história conduz.

Riacho das pedras brancas!
Membro do meu Ceará!
Itaitinga, és rica, és bela.
Por ti hei de sempre cantar.

Teus rios são fontes perpétuas,
eterna é a gratidão.
A terra é forte e feraz,
da chuva tens a plantação.
Liberdade canta o sabão,
de liberdade frui o coração.
E mesmo se um dia partir,
ao seio de amor voltarão.

Autor: Alex Bessa Daniel
Arranjo: Maestro Jardilino Maciel



Riacho das pedras brancas!
Membro do meu Ceará!
Itaitinga, és rica, és bela.
Por ti hei de cantar.

Quando o sopro da sina vier,
meu corpo em teu barro terei.
Do pó desta terra eu nasci,
ao pó, enfim, voltarei.
Honra no peito da sorte,
em tua história atuei.
Santo Antônio, o teu padroeiro,
no céu, com ele estarei.

Riacho das pedras brancas!
Membro do meu Ceará!
Itaitinga, és rica, és bela.
Por ti hei de sempre cantar.

Itaitinga

CONSTRUINDO NOVOS CAMINHOS

"É a Educação que faz o futuro
parecer um lugar de
esperança e transformação".

Marianna Moreno



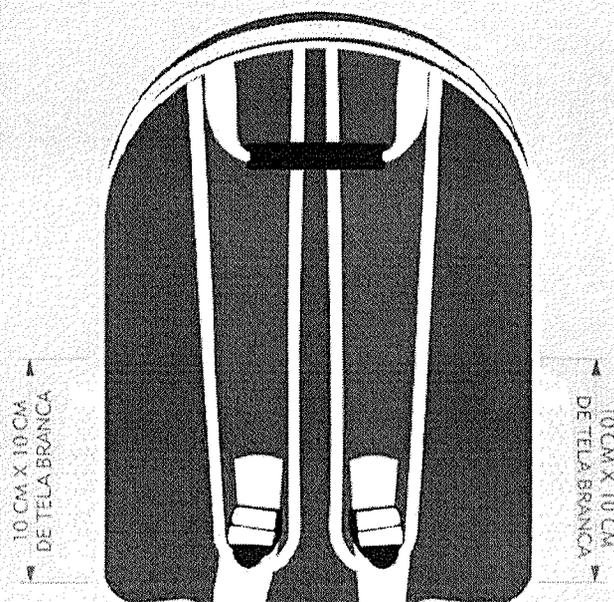
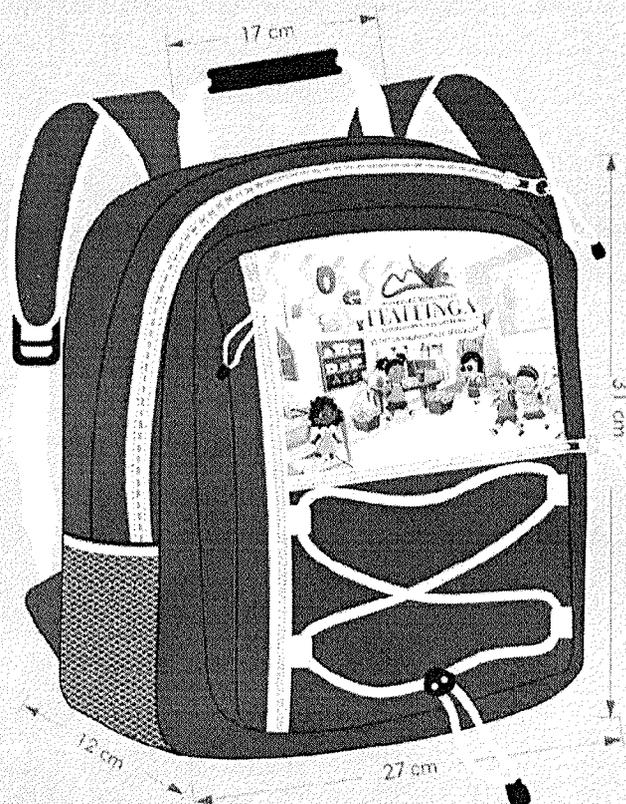
ESTOJO ESCOLAR



ESTOJO ESCOLAR: EM NYLON 70 IMPERMEÁVEL NA COR ROYAL NO TAMANHO 19CM X 8CM X 5CM, CONTENDO 2 DIVISÓRIAS, LOCALIZADA NA PARTE SUPERIOR COM ZÍPER Nº 08 NA COR BRANCA E CURSOR NIQUELADO Nº 08, ALÇA PARA CHAVEIRO, PERSONALIZADO COM BRASÃO DO MUNICÍPIO, CONFORME LAYOUT EM ANEXO.



MOCHILA EDUCAÇÃO INFANTIL



1 PAR DE ALÇAS MEDINDO 60CM CADA NA COR BRANCA
CONTENDO 1 REGULADOR PLÁSTICO NA COR PRETA E
CONTORNADO COM VIÉS BRANCO

MOCHILA PEQUENA: RESISTENTE; NA COR AZUL ROYAL COM DETALHES EXTERNOS BRANCOS; MEDIDAS EM CM: LARGURA: 27CM X ALTURA 31 CM X PROFUNDIDADE: 12CM, MATERIAL: NYLON 210 PLASTIFICADO IMPERMEÁVEL, ALMOFADADA NAS COSTAS PARA MAIOR CONFORTO E ISOLANTE CONTRA IMPACTOS COM ESPUMA 6MM, FORRADA EM NYLON RESINADO E COSTURADA PARA MELHOR FIXAÇÃO, BOLSO EXTERNO: 02 FRENTE COM ABERTURA NAS LATERAIS EM ZÍPER E 01 SOBRE BOLSO EM TELA, ALÇA DE MÃO: EM CADARÇO 30MM COM REFORÇO NAS LATERAL, ALÇA DE COSTAS: ALMOFADADA COM ESPUMA DE 6MM, REVESTIDA DE POLIÉSTER CADARÇO 30MM, CONFORTÁVEL, COM REGULAGEM DE TAMANHO; FECHO DE CORRER: ZÍPER GRANDE, REFORÇADO, COBERTOS PARA MAIOR SEGURANÇA E COM PUXADORES EM CORDÃO; EXTREMIDADE DO PUXADOR COM FIXAÇÃO RESISTENTE; ACABAMENTO INTERNO: EM VIÉS, COBRINDO TODAS AS EMENDAS, COM BOLSOS LATERAIS EM TELA BRANCA 100% POLIÉSTER ETIQUETA NA PARTE FRONTAL EM TECIDO TAFETÁ EM ALTA DEFINIÇÃO, TERMOCOLANTE, CONTENDO O BRASÃO DO MUNICÍPIO NAS CORES ORIGINAIS CONTORNADA COM BORDADO COMPUTADORIZADO NA COR BRANCA CONFORME, AS MOCHILAS DEVEM CONTER O CNPJ DO FABRICANTE COM A COMPOSIÇÃO DO PRODUTO